



GABINETE DO PREFEITO

*Revogada
conf. L.C. 205/06*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 1 995

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE NUTRICIONISTA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Promoção Social 01 (um) cargo de NUTRICIONISTA, referência "29", com escolaridade 3º grau completo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, na contratação para o preenchimento do cargo criado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Ar. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 14 de março de 1.995.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal

